



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba, INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando os fundamentos da Lei 10.826/03, Decreto nº 5123/04, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 018/08, 002/09 e 010/09, Instrução Normativa PF nº 23/05 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, comunica, através da Secretaria Municipal de Segurança, aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016** destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.**

**DATA, LOCAL E HORA DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES:** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados Habilitação e da Proposta de Preços às **09h00min** do dia **16 de Dezembro de 2016**, na Secretaria Municipal de Administração junto a Divisão de Licitação e Contratos, situada à Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário e local, independentemente de nova comunicação.

O edital da Chamada Pública poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Contratos, situada à Rua Coelho Neto, 73, ARAÇATUBA – SP, das 09h00min às 16h00min, telefone: (18) 3607-6606/6618. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente mediante apresentação CD-ROM, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

### 1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública consiste no **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.**

1.2. Os serviços a serem prestados pelos PROPONENTES obedecerão os valores de referência nacional de honorários dos Psicólogos, referente ao valor indicado como “MÍNIMO”.

1.2.1. Os serviços a serem prestados pelos PROPONENTES obedecerão às prerrogativas nos termos da Lei 10.826/03, Decreto nº 5123/04, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 018/08, 002/09 e 010/09, Instrução Normativa PF nº 23/05 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

1.3. Os **PROponentes** deverão emitir o Laudo de Aptidão Psicológico para o manuseio de arma de fogo, conforme Lei 10.826/03.

1.4. O exame psicológico deverá ser realizado em clínica credenciada e autorizada pela Polícia Federal.

1.4.1. A Clínica deverá possuir ambiente e mobiliário adequado para aplicação de testes psicológicos, nos termos preceituados pelo Conselho Federal de psicologia.

1.4.2. Toda a despesa com a realização dos exames e emissão do laudo ficará por conta e risco da Credenciada.

1.4.3 Os Exames deverão ser realizados de forma a não comprometer o sistema operacional, objetivando a manutenção da segurança dos municípios e dos prédios públicos.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS**

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	231	CREDENCIAMENTO de um Profissional Liberal, com Registro junto ao Conselho Federal de Psicologia, Credenciado junto à Polícia Federal, para realização de testes de: Técnica de expressiva personalidade, bateria fatorial de personalidade, de Memória visual de rostos, atenção concentrada e entrevista psicológica aos 231 (duzentos e trinta e um) Guardas Municipais, para PORTES DE ARMAS.	R\$ 128,30	29.637,30

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública, deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 02**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2. Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.**  
**PROponente:** (Razão Social da proponente).  
**CPF n.º:** (da proponente)  
**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos os dados).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.**

**PROPONENTE:** (Razão Social da proponente).

**CPF n.º:** (da proponente)

**Endereço:** (completo) **Telefone, Fax e e-mail:** (informar todos os dados).

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Estão impedidas de participar desta Chamada Pública pessoas FÍSICAS:

3.1.1. Estrangeiras que não atuem no País.

3.1.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

3.1.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.1.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. Poderão prestar os serviços, as pessoas físicas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 02** e documentos de **Habilitação - Envelope n.º 01**.

3.3. A participação no presente processo se dará através do interessado presente durante a sessão, devidamente identificado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

### **4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO:**

4.1. Documento de identificação pessoal, com foto, vigente.

4.2. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia E Polícia Federal.

4.3. Nenhuma pessoa poderá ser representada, sob pena da exclusão sumária da Chamada Pública.

4.4. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo e não serão devolvidos.

4.5. A ausência dos documentos acima, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da interessada, salvo autorização expressa da Comissão.

4.6. Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança, não serão levadas em consideração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

4.7. À Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações “in loco”.

4.8. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado pela Comissão, será eliminado do processo.

4.9. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Secretaria Municipal de Segurança poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

## 5. DOS ANEXOS:

5.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Envelope nº 01).

**ANEXO II** - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 (Envelope nº 01).

**ANEXO III** – Formulário de Credenciamento (Envelope nº 01).

**ANEXO IV** - Declaração da interessada que não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública (Envelope nº 01)

**ANEXO V** - Minuta do Contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** O Envelope n.º 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme **ANEXO I**.

6.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

6.1.1. Cédula de Identidade;

6.1.2. Declaração firmada pelo interessado, sob as penas da lei, de que a proponente não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

6.1.3. Autorização, em se tratando de pessoa estrangeira atuando no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal n.º 12.440/2011, podendo ser apresentada Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, conforme disposto no §2º, do artigo 1º do mesmo diploma legal, conforme o caso

6.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1- Comprovante de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física

6.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

6.4.1. Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral junto ao Conselho, nos moldes da legislação vigente.

6.4.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, nos moldes da legislação vigente.

6.4.3. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos moldes da legislação vigente.

6.4.4. Comprovante de credenciamento perante a Polícia Federal do psicólogo responsável pela expedição do comprovante de aptidão psicológica conforme Lei 10.826/03.

6.5. As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos deste Edital deverão ser firmadas pelo profissional interessado, e juntadas aos documentos acima referidos.

6.6. Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade e serem apresentados no **ORIGINAL** ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por Cartório competente e serão retidos para juntada aos autos do presente processo administrativo e não serão devolvidos.

6.6.1. Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão.

**6.6.1.1. Todos os documentos apresentados para o processo, pela empresa licitante, em hipótese alguma serão desentenhados e ou substituídos por cópia reprográfica, após entrega dos mesmos.**

6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

6.8. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da proponente, comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

6.9. A interessada se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Iniciada a abertura do primeiro envelope de documentação, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.11. A análise das Propostas pela Comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as Propostas, que:

6.11.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

6.11.2. Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais interessadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – COMERCIAL:

7.1. O Envelope n.º 02 - "Proposta" - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, em papel timbrado/identificado da proponente, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

7.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço completo, número do CPF e RG
- b) Número da Chamada Pública.
- c) Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - c.1) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- d) Especificações detalhadas dos serviços ofertados, incluindo todas as características que permitam a perfeita e plena identificação dos mesmos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa.
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, conforme explicitado no item 13 do presente edital, nos moldes da Súmula n.º 10<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão desta Chamada Pública.
- g) Os serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- h) Prazo para o fornecimento será em conformidade com o item 13 do presente edital.
- i) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no item 16 do presente edital.
- j) Indicação e todos os dados do responsável pela assinatura do contrato, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc.), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.
- k) Indicação expressa na proposta da pessoa para contato, contendo no mínimo: o nome completo, cargo, endereço completo, e-mail, telefone e demais informações necessárias.

7.3. Os itens de Propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no edital e seus anexos serão desconsideradas.

7.3.1. Poderão ser admitidos pela Comissão erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 10 - O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

---

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e Proposta Comercial serão realizados em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, a qual, juntamente com as proponentes presentes, rubricará toda a documentação.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

9.1. A abertura dos envelopes será realizada em 02 (duas) fases:

9.1.1. Na primeira fase será analisada a documentação do **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO** DOS PROPONENTES.

9.1.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO analisará a documentação apresentada no **ENVELOPE N.º 01** e habilitará ou inabilitará os proponentes que atenderem ou não atenderem os requisitos de habilitação.

9.1.2. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los de maneira incompleta, será considerada inabilitada.

9.2. Na sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, procederá a abertura dos **ENVELOPES N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**, rubricando o seu conteúdo, o que deverá ser feito também por todos os presentes devidamente credenciados. Ainda nesta sessão serão rubricados os **ENVELOPES N.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”**, que permanecerão lacrados em poder da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3. Na segunda fase, após vencido o decurso de prazo do recurso ou desistência expressa de todos os proponentes, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, em sessão pública devidamente agendada ou na mesma sessão (no caso de desistência expressa de recurso), analisará os **ENVELOPES N.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”** DOS PROPONENTES devidamente habilitadas.

9.3.1. A abertura dos **ENVELOPES N.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”** seguirá o mesmo procedimento da fase anterior, com o seu conteúdo rubricado pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e pelos representantes DOS PROPONENTES presentes.

9.3.2. Nesta fase serão analisadas e julgadas pela Comissão especialmente nomeada para a análise das propostas de preço, observados todos os itens e anexos deste Edital, assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

9.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.4.1. Não atendam as exigências deste Edital.

9.5. Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação Especialmente nomeada para a presente Chamada Pública, pelo(s) representante(s) da Secretaria Municipal de Segurança e pelos representantes dos proponentes interessados.

9.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e Secretaria Municipal de Segurança, ao término dos trabalhos de análise dos documentos publicará, nas formas da legislação vigente, o resultado final do credenciamento.

9.7. Serão credenciados **TODOS** os prestadores de serviços que atenderem aos requisitos de habilitação e cuja proposta estiver em conformidade com as disposições do presente edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

---

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser observado o procedimento legal.

10.2. O prazo recursal será contado a partir da data da ciência inequívoca por parte de todas OS PROPONENTES, sendo que:

10.2.1. OS PROPONENTES poderão desistir da interposição de recurso.

10.2.2. Não havendo concordância quanto à desistência de interposição de recurso, o prazo será contado já a partir da data da própria sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, caso todas OS PROPONENTES estejam presentes ou representadas.

10.2.3. Se ausente alguma dOS PROPONENTES na sessão de julgamento dos conteúdos dos envelopes, o resultado dessa análise será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal.

10.3. No caso de abertura de prazo recursal referente à documentação de habilitação, deverá também ser observado que:

10.3.1. Os demais envelopes ainda não abertos (Proposta Comercial) serão rubricados pelos representantes credenciados dOS PROPONENTES, bem como pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, que os guardará até decorrer o prazo e o início da próxima sessão.

10.3.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às proponentes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente lacrados.

10.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo desta Chamada Pública, em local e horário a serem indicados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

10.5. O recurso será endereçado, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, à própria COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e protocolado junto ao Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, situado à Rua Oscar Rodrigues Alves, 295 – Centro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

10.5.1. Serão aceitos recursos por intermédio de “fac-símile” ou e-mail ([licitacao@aracatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@aracatuba.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

10.6. O prazo para interposição do recurso será de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual as demais proponentes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso.

10.7. Decorrido o prazo supra, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO terá até **05 (cinco) dias úteis** para manter ou reconsiderar sua decisão.

10.8. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

---

10.9. As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE) e nos demais meios de comunicação nos quais se deu conhecimento.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas OS PROPONENTES tenham desistido de sua interposição, ou, enfim, julgados os recursos apresentados, dar-se-á o encaminhamento dos autos da Chamada Pública à autoridade competente visando à homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto.

## 12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1. A proponente será convocada para assinar o contrato que advirá desta Chamada Pública, nas condições estabelecidas no presente edital e em seus respectivos anexos.

12.2. A proponente deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer junto ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na presente Chamada Pública e na legislação pertinente.

12.2.1. O não comparecimento da proponente no prazo supramencionado ensejará na aplicação de multa prevista no presente edital de Chamada Pública.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

13.1. Prestar os serviços objeto da presente Chamada Pública conforme especificações deste edital e seus anexos e de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança e em consonância com a legislação pertinente e em compatibilidade com sua Proposta de Preço.

13.2. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da proponente, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações técnicas do edital.

13.3. A proponente deverá fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

13.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Segurança, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

13.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

13.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

13.7. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

13.8. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança.

13.9. A proponente não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

---

13.10. A proponente responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

13.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** sobre a execução do objeto deste contrato, e qualquer alteração será objeto de termo aditivo específico, ou de notificações dirigida à proponente.

13.12. É de responsabilidade exclusiva e integral da proponente a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e a proponente.

13.13. A proponente fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

13.14. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a proponente se obriga a oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento.

13.15. A proponente deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização das consultas e procedimentos objeto deste contrato.

13.16. A proponente deverá notificar o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** de eventual alteração, enviando a este, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.17. A proponente fica obrigada a fornecer o laudo.

13.18. A proponente deverá apresentar relatórios com a periodicidade e o formato definidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** que demonstrem de forma quantitativa e qualitativamente o cumprimento do objeto do contrato.

13.19. A proponente é responsável pela indenização de dano causado aos atendidos, ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à proponente o direito de regresso.

13.20. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

## 14. DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

14.1. Constitui responsabilidade e direito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.2. Compete ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** conferir os serviços através da fiscalização, pela sua qualidade e quantidade.

14.2.1. Os serviços fora das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.

14.3. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

14.4. Comunicar à proponente toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão de obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

## 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato originado da presente Chamada Pública, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

15.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da proponente de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

15.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da proponente.

15.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

15.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. As medições serão apresentadas, **MENSALMENTE**, pela CONTRATADA seguindo o rito; protocolada no ATENDE FÁCIL, após encaminhada para SECRETARIA GESTORA, após SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e finalizando na SECRETARIA DA FAZENDA; cumprimento das exigências legais, da conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e documentos pertinentes ao serviço, conforme documentos abaixo:

16.2. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias.

16.2.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

16.2.2. Para liquidação da Despesa a CONTRATADA deverá apresentar as medições da seguinte forma:

a) Ofício endereçado ao Fiscal responsável contendo no mínimo as seguintes informações:

### **Ao Sr. Fiscal Responsável**

(nome completo do fiscal)

Contrato nº : \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Nº do Empenho : \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto: (igual ao apresentado no Contrato)

Período da medição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Medição (relatório/comprovantes) dos serviços realizados no respectivo período dos serviços prestados nos termos proposto no Certame acompanhado dos demais documentos (planilhas, registros, etc.).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

**b)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, nº. da licitação, nº. do contrato, nº de empenho e observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal;

**c)** relação de todos funcionários que prestam o serviço à CONTRATANTE, referente ao período de execução;

**d)** Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Seguridade Social;

**e)** Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), com comprovante de quitação do mês de execução

**f)** Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao FGTS;

**g)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS, com comprovante de quitação e GFIP completa, referente ao mês de execução do serviço prestado.

Todas medições serão, obrigatoriamente, protocoladas na Central de Atendimento - Atende Fácil – Rua Oscar Rodrigues Alves, nº 295, Centro, Araçatuba – SP

16.2.3. Caberá ao Fiscal responsável da Secretaria requisitante, a análise minuciosa e aferição do cumprimento das exigências estabelecidas, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e documentos pertinentes ao serviço prestado.

16.2.4. Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

16.2.5 Cumprida as exigências estabelecidas, O Secretário requisitante fará o encaminhamento à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

16.2.6. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

16.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

16.5. A contagem do prazo de pagamento somente será iniciado com a apresentação de TODOS os documentos solicitados, junto com a Nota Fiscal/Fatura.

16.6. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA será aplicada as seguintes regras:

**a)** Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

**b)** Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

**c)** Multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002,

16.6.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer EXCLUSIVAMENTE por conta do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

16.7. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

16.8. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

- a) Comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;
- b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;
- c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc);

16.8.1. A liquidação da despesa será efetuada estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

16.9. Os documentos deverão ser protocolizados no “ATENDE FÁCIL” do Município de Araçatuba.

16.10. Ao término do prazo de vigência Contratual, não havendo prorrogação, a CONTRATADA ao requerer o pagamento da última medição, deverá anexar, obrigatoriamente, ao seu requerimento, os documentos citados no subitem 16.2.2 (“a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”), referente ao período de execução do serviço, sem o qual não será efetuado o último pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

16.11. Os documentos do subitem 16.2.2., alíneas “a” a “g”, deverão ser referente ao período de execução dos serviços.

16.12. Os documentos do subitem 16.2.2. que, na oportunidade da apresentação da medição, não tiverem sido recolhido o produto arrecadado ou apresentado a guia e informações, devido as prerrogativas do Decreto nº 3.048/99, deverão ser apresentados conforme solicitado, com a referência do mês de recolhimento anterior.

## 17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME:

17.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo ser encaminhadas à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO e protocolada no Setor de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, situado à Rua Oscar Rodrigues Alves, 295 – Centro, Araçatuba/SP, e encaminhada à Divisão de Licitação e Contratos, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário normal de expediente, sem efeito suspensivo.

17.1.1. A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado ou identificado, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

17.1.1.1. Serão aceitas solicitações por intermédio de “fac-símile” ou e-mail ([licitacao@aracatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@aracatuba.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

17.1.2. Não serão respondidas solicitações anônimas.

17.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO responderá por escrito às questões pertinentes à Chamada Pública, assessorando-se das áreas técnicas quando necessário, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo da Chamada Pública, após ter sido encaminhado para ciência da consulente e disponibilizado às demais proponentes no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)).

17.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

17.4. Caso não venha a ser formulado pelas empresas interessadas nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

17.5. Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade dos proponentes e interessados o acompanhamento.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Chamada Pública, em relação ao objeto da mesma, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, no caso da proponente não cumprir rigorosamente as exigências da Chamada Pública e seus anexos ou atrasar na assinatura do contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior, e reconhecido pela autoridade competente.

18.1.2.1. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, nos moldes do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

18.1.5. O pagamento da multa deverá ser efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada, com base no índice IPC-A da FGV, na forma da legislação vigente.

18.1.5.1. Para tanto o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** emitirá guia de recolhimento em nome da proponente e caso o pagamento não ocorra no prazo supramencionado o valor devido será descontado, devidamente corrigido, da fatura seguinte.

18.6. As sanções previstas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do 18.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

18.7 A sanção prevista no inciso 18.1.4 é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da data de abertura de vista, conforme disposto no §3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.8. As sanções previstas nos itens 18.1.3 e 18.1.4 poderão também ser aplicadas à proponente que, em razão desta Chamada Pública:

I - praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta Chamada Pública.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. Os recursos orçamentários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades consignadas na Tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos, objeto da presente Chamada Pública, terão a seguinte classificação orçamentária: FCV n.º 528 – CD n.º 3.3.90.3901, Funcional Programática n.º 06.181.0026.2062 do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Segurança**.

19.1.1. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** é responsável pelo pagamento dos serviços contratados até o limite estabelecido neste contrato, declarado em documento administrativo financeiro por ela fornecido ao proponente.

19.1.2. Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento do Município de Araçatuba.

## 20. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

20.1. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser encaminhadas à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, e protocolada junto ao Serviço de Protocolo Geral, situado à Rua Oscar Rodrigues Alves, 295 – Centro, Araçatuba/SP.

20.1.1. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações até seu término, vista aos autos do processo desta Chamada Pública, em local e horário a serem indicados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

20.1.2. Para efeitos de contagem do prazo para impugnação será considerada proponente toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado.

20.1.3. A impugnação interposta por proponente, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá ser protocolada junto ao Serviço de Protocolo Geral, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

20.1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação à presente Chamada Pública, devendo protocolizar seu pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, sendo que, neste caso, a resposta à impugnação será encaminhada em até 03 (três) dias úteis.

20.1.5. Os demais casos de impugnação obedecerão aos procedimentos e prazos estipulados no art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.2. A interposição de impugnação por proponente não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

20.3. A impugnação, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado ou identificado, em **ORIGINAL** ou através de **CÓPIA AUTENTICADA**, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

20.3.1. Serão aceitas impugnações por intermédio de “fac-símile” ou e-mail ([licitacao@aracatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@aracatuba.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do **ORIGINAL** ou da **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil subsequente e dentro do horário de expediente do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** (08h30min às 16h30min).

20.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas na página da Internet [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br), sendo de responsabilidade da proponente e dos interessados o acompanhamento.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A Administração poderá a qualquer momento revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49, caput, Lei Federal n.º 8.666/93).

21.2. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou proposta comercial (art. 43, §3º, Lei Federal n.º 8.666/93).

21.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre OS PROPONENTES.

21.4. É proibido a qualquer participante tentar impedir o curso normal do processo da Chamada Pública mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

---

21.5. A Administração se reserva o direito de, unilateralmente, desclassificar qualquer proponente previamente habilitada e classificada caso:

21.5.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO no processo de julgamento.

21.5.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou submissão de documentos fora das normas exigidas.

21.5.3. Venha a se enquadrar, posteriormente, em qualquer das situações impeditivas previstas neste edital.

21.6. Antes do aviso oficial do resultado desta Chamada Pública não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação ou propostas apresentadas.

21.7. OS PROPONENTES respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo referente à presente Chamada Pública.

21.8. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação da Chamada Pública, a Administração providenciará a destruição dos envelopes e documentos que não tenham sido retirados pelos PROPONENTES não habilitadas.

21.9. Na contagem de prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

21.9.1. Serão sempre considerados dias consecutivos, exceto quando expressamente haja disposição em contrário.

21.9.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

21.9.3. O mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem.

21.10. Os autos da Chamada Pública são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até sua respectiva abertura.

21.10.1. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Divisão de Licitação e Contratos.

21.10.2. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, onde figure claramente o nome completo e endereço de seu formulador, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, acompanhada de documentação comprobatória da representatividade.

21.11. O custo deste edital, conforme determinado no preâmbulo, é referente ao valor de sua reprodução, não havendo, em nenhuma hipótese, devolução da importância recolhida.

21.12. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

21.12.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas nos meios de comunicação supramencionados e no sítio oficial do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ([www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br)).

21.12.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na imprensa oficial seja obrigatória, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

---

a) nas sessões de abertura de envelopes.

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

21.13. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** para contato. Sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

21.14. Os casos omissos serão analisados e decididos pela COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e, nessa situação, as decisões da Comissão serão ratificadas pela autoridade superior.

21.15. As propostas dos proponentes inabilitados que não tenham ofertado recurso administrativo ou cujos recursos administrativos tenham sido indeferidos serão devolvidas por retirada junto à COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.

## 22. DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

22.1. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, sendo que os preços somente serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos na Tabela de valores de referência.

22.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## 23. DO FORO:

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araçatuba-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Araçatuba, 29 de Novembro de 2016.

**KERLIS RIBEIRO DE CAMARGO**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA -

VISTO:

**APARECIDO SÉRIO DA SILVA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

A empresa....., com sede à ..... no bairro ....., na Cidade ....., Estado ....., CEP n.º ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Chamada Pública, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual CREDENCIAMENTO que deste procedimento possa decorrer.

Araçatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016

A empresa....., com sede à ..... no bairro ....., na Cidade ....., Estado ....., CEP n.º ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## ANEXO III

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu \_\_\_\_\_  
, inscrito no CRP N° \_\_\_\_\_, identidade n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, no  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP  
n.º \_\_\_\_\_, venho pelo presente, requerer, meu credenciamento para aplicação da  
avaliação psicológica para obtenção e manutenção da autorização de porte de arma de fogo,  
pelos Guardas Municipais do Município de Araçatuba - SP, nos termos do Edital de  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016.**

Declaro, ainda, que possuo consultório adequado, estabelecido á  
rua/avenida \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, sala \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
UF \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_.

Finalmente, assumo o compromisso de cumprir fielmente as prescrições da legislação  
pertinente.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura com firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF/CRP nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CRP Nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, que não pertenço  
ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de  
confiança na Administração Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura com firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF/CRP nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba, INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **APARECIDO SÉRIO DA SILVA**, assistido pelo Secretário Municipal de Segurança, o Sr. **KERLIS RIBEIRO DE CAMARGO** e de outro lado ....., portador do CPF sob o n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., CEP: ....., ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a aprovação pelo Conselho Municipal de Segurança, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de Psicólogo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba**, conforme Lei 10.826/03 do município de Araçatuba-SP, de acordo com os valores constantes na Tabela de Valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos constante do edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016** e seus anexos.

1.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** obedecerão os valores de referência nacional de honorários dos Psicólogos.

1.2. A **CONTRATADA** deverão emitir o Laudo de Aptidão Psicológico para o manuseio de arma de fogo, conforme Lei 10.826/03.

1.2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** obedecerão às prerrogativas nos termos da Lei 10.826/03, Decreto nº 5123/04, Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 018/08, 002/09 e 010/09, Instrução Normativa PF nº 23/05 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. O exame psicológico deverá ser realizado em clínica credenciada e autorizada pela Polícia Federal.

1.3.1 Toda a despesa com a realização dos exames e emissão do laudo ficará por conta e risco da Credenciada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

1.3.2 Os Exames deverão ser realizados de forma a não comprometer o sistema operacional, objetivando a manutenção da segurança dos municípios e dos prédios públicos.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS**

LOTE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	231	CREDENCIAMENTO de um Profissional Liberal, com Registro junto ao Conselho Federal de Psicologia, Credenciado junto à Polícia Federal, para realização de testes de: Técnica de expressiva personalidade, bateria fatorial de personalidade, de Memória visual de rostos, atenção concentrada e entrevista psicológica aos 231 (duzentos e trinta e um) Guardas Municipais, para PORTES DE ARMAS.	R\$ 128,30	29.637,30

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA**, de forma a não comprometer o sistema operacional, objetivando a manutenção da segurança dos municípios e dos prédios públicos.

2.1.1. O exame psicológico deverá ser realizado em clínica credenciada e autorizada pela Polícia Federal.

2.1.2. Toda a despesa com a realização dos exames e emissão do laudo ficará por conta e risco da Credenciada.

2.2. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser imediatamente comunicada ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** rever as condições deste contrato, e até rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico também deverá ser imediatamente comunicada ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Prestar os serviços objeto do presente **CONTRATO** conforme especificações do edital e seus anexos e de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança e em consonância com a legislação pertinente e em compatibilidade com sua Proposta de Preço.

3.2. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações técnicas do edital.

3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

---

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Segurança, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

3.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.7. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

3.8. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Segurança.

3.9. A **CONTRATADA** não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

3.10. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

3.11. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e a **CONTRATADA**.

3.13. A **CONTRATADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Poder Público, ressalvado as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

3.14. Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer todo o recurso necessário ao seu atendimento.

3.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a realização das consultas e procedimentos objeto deste contrato, que se fizer necessário.

3.16. A **CONTRATADA** deverá notificar o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** de eventual alteração de endereço, etc., enviando ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração.

3.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios com a periodicidade e o formato definidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** que demonstrem de forma quantitativa e qualitativamente o cumprimento do objeto do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

3.18. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado aos atendidos, ao município de Araçatuba e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de regresso.

3.19. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078, de 11/09/90, (Código de Defesa do Consumidor).

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente instrumento contratual será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, à critério da Administração, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do contrato, estipulado acima, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS:

5.1. As medições serão apresentadas, **MENSALMENTE**, pela **CONTRADADA** seguindo o rito; protocolada no ATENDE FÁCIL, após encaminhada para SECRETARIA GESTORA, após SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e finalizando na SECRETARIA DA FAZENDA; cumprimento das exigências legais, da conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e documentos pertinentes ao serviço, conforme documentos abaixo:

5.2. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até 30 (trinta) dias.

5.2.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

5.2.2. Para liquidação da Despesa a **CONTRATADA** deverá apresentar as medições da seguinte forma:

**a)** Ofício endereçado ao Fiscal responsável contendo no mínimo as seguintes informações:

**Ao Sr. Fiscal Responsável**

(nome completo do fiscal)

Contrato nº : \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Nº do Empenho : \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto: (igual ao apresentado no Contrato)

Período da medição: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Medição (relatório/comprovantes) dos serviços realizados no respectivo período dos serviços prestados nos termos proposto no Certame acompanhado dos demais documentos (planilhas, registros, etc.).

**b)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, nº. da licitação, nº. do contrato, nº de empenho e observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

- c)** relação de todos funcionários que prestam o serviço à CONTRATANTE, referente ao período de execução;
- d)** Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Seguridade Social;
- e)** Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), com comprovante de quitação do mês de execução
- f)** Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao FGTS;
- g)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS, com comprovante de quitação e GFIP completa, referente ao mês de execução do serviço prestado.

Todas medições serão, obrigatoriamente, protocoladas na Central de Atendimento - Atende Fácil – Rua Oscar Rodrigues Alves, nº 295, Centro, Araçatuba – SP

5.2.3. Caberá ao Fiscal responsável da Secretaria requisitante, a análise minuciosa e aferição do cumprimento das exigências estabelecidas, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e documentos pertinentes ao serviço prestado.

5.2.4. Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando o Boletim de Recebimento de Materiais - BRM e/ou Termo Contratual.

5.2.5 Cumprida as exigências estabelecidas, O Secretário requisitante fará o encaminhamento à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

5.2.6. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

5.4. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

5.5. A contagem do prazo de pagamento somente será iniciado com a apresentação de TODOS os documentos solicitados, junto com a Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA será aplicada as seguintes regras:

**a)** Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

**b)** Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

**c)** Multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº119/2002,

5.6.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer EXCLUSIVAMENTE por conta do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

5.7. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

5.8. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

- a) Comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;
- b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;
- c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc);

5.8.1. A liquidação da despesa será efetuada estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

5.9. Os documentos deverão ser protocolizados no "ATENDE FÁCIL" do Município de Araçatuba.

5.10. Ao término do prazo de vigência Contratual, não havendo prorrogação, a CONTRATADA ao requerer o pagamento da última medição, deverá anexar, obrigatoriamente, ao seu requerimento, os documentos citados no subitem 5.2.2 ("a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g"), referente ao período de execução do serviço, sem o qual não será efetuado o último pagamento, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

5.11. Os documentos do subitem 5.2.2., alíneas "a" a "g", deverão ser referente ao período de execução dos serviços.

5.12. Os documentos do subitem 5.2.2. que, na oportunidade da apresentação da medição, não tiverem sido recolhido o produto arrecadado ou apresentado a guia e informações, devido as prerrogativas do Decreto nº 3.048/99, deverão ser apresentados conforme solicitado, com a referência do mês de recolhimento anterior.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

6.1. Constitui responsabilidade e direito do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** intervir, nas hipóteses previstas em lei, quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Edital e seus anexos e das normas legais pertinentes.

6.2. Compete ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** conferir os serviços através da fiscalização, pela sua qualidade e quantidade.

6.2.1. Os serviços fora das especificações e condições estabelecidas serão recusados, sendo exigida a sua reparação.

6.3. Efetuar os pagamentos na data e forma pactuadas, em conformidade com as disposições editalícias.

6.4. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o material, mão de obra, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato originado da presente Chamada Pública, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

7.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

7.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.

7.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **CONTRATADA**.

7.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

7.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DOS REAJUSTES:**

8.1. As despesas decorrentes do atendimento, por avaliação, será pelo valor indicado “**MÍNIMO**” da Tabela Referencial de Honorários, que são valores de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos.

8.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, sendo que os preços somente serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos.

8.3 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:**

9.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, VISTORIA, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A Execução do presente contrato será avaliada pelos auditores da Secretaria Municipal de Segurança, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

10.3. Anualmente, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** vistoriará as instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da **CONTRATADA**, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

10.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição de capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

10.5. A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** sobre serviços ora contratados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ou para com os atendidos e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

10.6. A **CONTRATADA** facilitará ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** designados para tal fim.

10.7. Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Chamada Pública, em relação ao objeto da mesma, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências da Chamada Pública e seus anexos ou atrasar na assinatura do contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2.1. Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, nos moldes do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.5. O pagamento da multa deverá ser efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data em que ocorrer o ilícito motivador da penalidade, sendo respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da aplicação da multa, para efeito de recurso devolutivo, e, no caso em que não ocorra o pagamento no prazo fixado neste item, nem recursos, ou após os recursos, sendo estes denegados, a multa será reajustada, com base no índice IPC-A da FGV, na forma da legislação vigente.

11.1.5.1. Para tanto o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** emitirá guia de recolhimento em nome da **CONTRATADA** e caso o pagamento não ocorra no prazo supramencionado o valor devido será descontado, devidamente corrigido, da fatura seguinte.

11.1.6. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 desta cláusula poderão também ser aplicadas conjuntamente com a do 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.7 A sanção prevista no inciso 11.1.4 é de competência exclusiva da autoridade superior, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da data de abertura de vista, conforme disposto no §3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.8. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão desta Chamada Pública:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

I - praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

II - praticar atos ilícitos, visando a frustrar o objetivo desta Chamada Pública.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO ARAÇATUBA**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:**

12.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: FCV n.º 528 CD n.º 3.3.90.3901, Funcional Programática n.º 06.181.0026.2062 do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Segurança**.

12.1.1. Nos exercícios financeiros futuros, se houver continuidade, as despesas correrão à conta das dotações, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento do Município de Araçatuba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o artigo 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1. As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e as condições estabelecidas no **CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016**, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

E por estarem as partes justas e contratadas firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DLC, Araçatuba ..... de ..... de 2016.

**APARECIDO SÉRIO DA SILVA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

**KERLIS RIBEIRO DE CAMARGO**  
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA -

---

**CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016 – CONTRATO SMA/DLC N.º \_\_\_\_/2016**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.**

Na qualidade de **CONTRATADA** e de **CONTRATANTE**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Araçatuba, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

**Nome e Cargo: APARECIDO SÉRIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL -**

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e Cargo:** \_\_\_\_\_ - Representante Legal -

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Segurança

## CADASTRO DOS SIGNATÁRIOS DO PRESENTE INSTRUMENTO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2016 – CONTRATO SMA/DLC N.º \_\_\_\_/2016**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA, habilitado pela Polícia Federal para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos para a aptidão de portes de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Municipal de Araçatuba.

Nome	<b>APARECIDO SÉRIO DA SILVA</b>
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	13.028.571
Endereço Residencial (*)	Rua Marconi, 51 – apartamento 63, Centro, CEP 16010-610
Endereço Comercial	Rua Coelho Neto n.º 73
Telefone	(18) 3607-6500

Nome	<b>KERLIS RIBEIRO DE CAMARGO</b>
Cargo	Secretário Municipal de Segurança
RG n.º	14.066.311
Endereço Residencial (*)	Av. Waldir Filizola de Moraes, n.º 1500 – Apto 13
Endereço Comercial	Av. Prestes Maia, n.º 560
Telefone	(18) 3636-1240

Nome	
Cargo	
RG n.º e CPF	
Endereço Residencial (*)	
Endereço Comercial	
Telefone	
Email Pessoal	
Email Institucional	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(Aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)